



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FERRUGEM**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei Complementar nº 003/2026 solicitando que seja apreciado este Projeto de Lei Complementar que “Altera a lei complementar 128/2025 de 06 de novembro de 2025 e dá outras providências”.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei Complementar renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 09 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE
DIA 10 / MARÇO / 2026

Secretária



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover adequação pontual na redação da Lei Complementar nº 128/2025, de 06 de novembro de 2025, que institui e regulamenta a Procuradoria-Geral do Município de Almirante Tamandaré e dispõe sobre a carreira de Procurador Municipal.

A alteração proposta visa aprimorar a organização administrativa e a disciplina da jornada de trabalho dos Procuradores Municipais, conferindo maior clareza normativa ao dispositivo legal, em consonância com as necessidades de funcionamento da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se que a medida possui caráter meramente adequado, voltado ao aperfeiçoamento da legislação vigente e ao fortalecimento da eficiência na prestação dos serviços jurídicos do Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 09 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE

DIA 10 / MARÇO / 2026

Secretária



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

APROVADO EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 24/03/2026

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

“Altera a lei complementar 128/2025 de 06 de novembro de 2025 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO**, a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera o art. 37 da Lei Complementar nº 128/2025 de 06 de novembro de 2025, que passa a vigorar da seguinte maneira:

Art. 37. A carga horária do Procurador Municipal é de 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas presencialmente em dias úteis nos próprios municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 09 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 24/03/2026

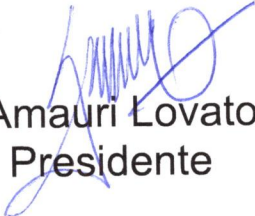
Presidente


APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 24/03/2026

Presidente



Ao (11) Onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei Complementar N° 003/2026 de autoria do poder Executivo assinado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Daniel Lovato com a seguinte súmula: “Altera a Lei complementar 128/2025 de 06 de novembro de 2025 e dá outras providências” Após análise do Projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.


Amauri Lovato
Presidente


Catarina Júnior
Vice-Presidente


Amarildo Portes
Membro